

RUA C, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.406 DE 17 SETEMBRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego do Seringueiro, UPG: A-11 Alto Teles Pires/Sub-Bacia do Rio Juruena/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Lucas do Rio Verde/MT empreendedor(a) Clóvis Rogério Cortezia.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00583/2026/CSB/SEMA, de 11 de setembro de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/09387.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Lucas do Rio Verde/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37833 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Clóvis Rogério Cortezia
- VI. Município/UF: Lucas do Rio Verde/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 13°01'35,48"S e 56°04'56,90"W
- VIII. Altura (m): 6,03
- IX. Volume (hm³): 0,07
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego do Seringueiro, UPG: A-11 Alto Teles Pires/Sub-Bacia do Rio Juruena/Bacia Hidrográfica Amazônica

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00583/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2026

Assunto: Processo nº SEMA-PRO-2026/09387 - CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança – Clóvis Rogério Cortezia (Código SNISB nº 37833)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança, de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontra em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (Págs. 4-5);
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (Pág. 6);
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (Págs. 8-9; 113-114);
- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (Págs. 18-19);
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (Págs. 10-14)
- Comprovante de endereço de Evandro Roberto Cortezia (Págs. 15-16);
- Documentação do requerente Clóvis Rogério Cortezia: CNH (Págs. 17).

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 11/09/2026 às 17:26:36 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 14/09/2026 às 15:04:21.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 40674951-5090 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40674951-5090>



SEMAPAR202600583A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Documentos de Identificação

- Cópia da CNH (Ricardo Faria Mecca) (Pág. 109);
- Cópia do Comprovante de Endereço do Interessado (Conta de telefone) (Pág. 111);
- Cadastro do profissional junto à SEMA (Pág. 112);
- Registro junto ao CREA-MT nº MT 035344 (Pág. 110).

Documentos de ART

- ART nº 1220260038733 da atividade técnica hidrológicos (Pág. 108);
- ART nº 1220260038733 da atividade técnica projeto básico da barragem (Pág. 108);
- ART nº 1220260038733 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (Pág. 108);
- ART nº 1220260038733 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (Pág. 108);
- ART nº 1220260038733 da atividade técnica "Levantamento, Dimensionamento, Estudos e Projetos para Classificação e Cadastro de Barragem da Fazenda Agreste" (Pág. 188).

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (Pág. 20);
- Projeto da barragem elaborado por (Ricardo Faria Mecca) (Págs. 98-105);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (Pág. 21-62);
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (Pág. 58);
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (Págs. 72-78);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética - 'mancha de inundação' (Págs. 63-66);
- Plano de Manutenção (Pág. 67-71);
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (Pág. 98-105);
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (Págs. 63-66; 124-131; 139-165; 177-188);
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (Págs. 79-88);
- Termo de anexo não paginável "1 ARQUIVO ZIPADO" (Pág. 3);
- Relatório fotográfico (Págs. 89-97);
- Relatório do posicionamento por ponto PPP (Págs. 106-107);
- Termo de anexo não paginável "Mancha de inundação" (165);
- Termo de anexo não paginável "Shape Clovis" (188);
- Termo de anexo não paginável "Shape Mancha Clovis" (198).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO



SEMAPAR202600583A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Clóvis Rogério Cortezia
Localização do empreendimento	Estrada Campinho Verde, zona rural, Fazenda Agreste, CEP 78550-000
Nº CAR	MT177659/2019
Município/UF	Lucas do Rio Verde/MT
UPG	A-11
Finalidade do barramento	Dessedentação animal
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego do Seringueiro, afluente do Córrego Sangradouro
Propriedades Limites da barragem	Estrada vicinal, APP, áreas agrícolas
Sub-bacia/Bacia	Alto Teles Pires/Sub-Bacia do Rio Juruena/Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*	2,84
Índice de pluviosidade**	1.814
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Ricardo Faria Mecca (ART 1220260038733)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Fazenda Agreste
SNISB	37833
Coordenadas	13°01'35,48"S e 56°04'56,90"W
Altura Máxima (m)	6,03 (Pág. 59;)
Borda Livre (m)	0,60 (Pág. 59)
Cota do Coroamento (m)	400,90 (Pág. 59)
Comprimento do Coroamento (m)	187 (Pág. 59)
Largura do Coroamento (m)	6,78 (Pág. 59)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	10





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Reservatório (Cota NNO) (m)	399,30
Reservatório (Cota NMM) (m)	400,30
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	7,8
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	9,16
Reservatório (Vol. NMO) (hm³)	0,06
Reservatório (Vol. NMM) (hm³)	0,07
Vazão Máxima de Projeto (m³/s) /TR	28,31/10.000
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Monge: composto por um tubo de concreto, diâmetro de 1,20m (Prancha 06/08) (Pág. 61;99; 103)
- Vazão da estrutura (m³/s)	16,38
- Cota da soleira (m)	396,00
- Localização no barramento	centro
Estrutura Hidráulica 2 - Descrição	Extravasor composto por dois tubos de concreto, diâmetro de 1,00m, 8,5m comprimento (Prancha 07/08) (Pág. 62;99; 104)
- Vazão da estrutura (m³/s)	16,95
- Cota da soleira (m)	399,30
- Localização no barramento	ombreira direita
- Segurança Estrutural	De acordo com informações do responsável técnico, para a verificação de estabilidade do maciço, realizou-se por meio de simulações, com uso de software GeoStudio (módulo SLOP/W), que resultaram "[...] fator de segurança (FS) no valor de 4,085 para o talude de jusante (Figura 9) e 2,54 para o talude de montante (Figura 10). (Pág. 72-78).
Vazão Mínima Remanescente	De acordo com o memorial descritivo a estrutura responsável pela vazão mínima remanescente é o monge (Pág. 61).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito pequeno’.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. Conforme análise do Estudo de Ruptura Hipotética (Dam Break) da Barragem Fazenda Agreste, localizada no Córrego do Seringueiro, afluente do Córrego Sangradouro, no município de Lucas do Rio Verde/MT, elaborado pelo Eng. Ricardo Faria Mecca (ART nº 1220260038733), verifica-se que a modelagem hidráulica foi desenvolvida, considerando o Nível Normal de Operação (NNO) na cota 399,30 m, o Nível Máximo Maximorum (NMM) na cota 400,30 m e o volume total armazenado de 58.529,80 m³; sendo a formação da brecha e a propagação da onda de ruptura simuladas de forma dinâmica em modelo hidráulico bidimensional (2D), por meio do HEC-RAS; para o cenário de maior severidade, correspondente à condição de tempo chuvoso associada ao evento extremo decamilenar, foram obtidos vazão de pico de 174,25 m³/s, tempo de formação da brecha de 11,20 minutos e duração total do evento de 27,99 minutos, com delimitação de mancha de inundação apresentando alcance longitudinal de aproximadamente 2.129 m e área de 115,11 ha; para fins de avaliação do Dano Potencial Associado (DPA), os resultados apresentados não indicam a ocorrência de impactos sobre populações residentes ou estruturas de caráter sensível, estando os danos potenciais associados, predominantemente, à interferência da onda de ruptura sobre a infraestrutura viária rural localizada a jusante, com possíveis comprometimentos das condições de mobilidade e acesso, além de eventuais danos às estruturas e usos existentes na área abrangida pela mancha de inundação (Figura 01 – Mancha de Inundação Cenário 01; Figura 02 – Mancha de Inundação Cenário 02) (Págs. 63-66; 124-131; 139-165; 177-188).

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	MÉDIO - Existem locais de ocupação temporária, rodovia, ferrovia, estrada de acesso de uso local	2
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1



SEMAPAR202600583A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DPA4 - Socioeconômico	Muito Baixo – Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanentemente ou temporária	0
TOTAL		4
CLASSIFICAÇÃO		BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	6,03 m	0
CT2 - Comprimento	187 m	1
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo residual	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	10 anos	2
CT6 - Vazão de Projeto	500 <= TR < 1.000 anos	3
TOTAL CT		15

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em funcionamento com alguma anomalia, sem comprometer a estabilidade	2
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Umidade/Surgência sem intervenções, não estabilizadas e não monitoradas	4





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EC4 - Deformações e Recalques	Trincas/abatimentos significativos, sem implantação das medidas corretivas	4
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Falhas na proteção ou vegetação pequeno porte ou desagregação pequena	1
TOTAL EC		11

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico ou RPSB	3
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui apenas responsável técnico	3
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB	5
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Não emite relatório	5
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Não possui normativo interno das regras operacionais	5
TOTAL PS		21

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024.*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7 \text{ ou } EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM
Nome do Curso D'água:	Córrego do Seringueiro
Sub-bacia/Bacia:	Alto Teles Pires/Sub-Bacia do Rio Juruena/Bacia Hidrográfica Amazônica
UPG:	A-11
Município/UF:	Lucas do Rio Verde/MT





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Nome do Empreendedor:	Clóvis Rogério Cortezia
Localização do empreendimento:	Estrada Campinho Verde, zona rural, Fazenda Agreste, CEP 78550-000
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/09387
Número do SNISB:	37833
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	MÉDIA
Classificação quanto ao volume:	muito pequeno
Coordenadas:	13°01'35,48"S e 56°04'56,90"W
Altura:	6,03
Tipo de Barragem:	barragem de terra
Volume armazenado (NMM) (hm³):	0,07
Situação do empreendimento:	Operação

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 37833. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

q



SEMAPAR202600583A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 11/09/2026 às 17:26:36 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 14/09/2026 às 15:04:21.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 40674951-5090 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40674951-5090>



SEMAPAR202600583A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.406/2026	37833	Clóvis Rogério Cortezia	Barragem	Córrego do Seringueiro UPG A- 11 Alto Teles Pires /Sub Bacia do Rio Juruena Bacia Hidrográfica Amazônica	Lucas do Rio Verde /MT	13°01'35,48" 56°04'56,90"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno
1.408/2026	37792	Louvir Valdameri	Barragem	Afluente do Ribeirão Macaco UPG A-11 Alto Teles Pires	Sorriso /MT	12°08'22,39" 55°44'58,85"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito pequeno
1.409/2026	37812	Louvir Valdameri	Tanque Pulmão	Sub -Bacia do Rio Juruena - Teles Pires	Sorriso/MT	12°09'37,42" 55°45'24,94"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.410/2026	37825	Louvir Valdameri	Tanque Pulmão	A-11 Alto Teles Pires Rio Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°09'06,78" 55°45'03,39"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.411/2026	37838	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	UPG P4 - Alto Rio Cuiabá, Sub - Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/MT	15°29'54,97" 56°06'21,95"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.412/2026	37850	Yrupe Administradora de Bens Próprios Ltda	Barragem	Afluente no Rio Formiga UPG a- 14 Alto Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica	Campos de Júlio / MT	13°02'45,45" 59°08'31,28"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.413/2026	37834	Antônio Aparecido Cavaglieri	Barragem	Afluente no Córrego Bacaba UPG TA 5 Baixo Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins -	Água Boa/MT	14°12'58,5" 52°10'56,40"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alta Volume: Muito

				Araguaia			pequeno
1.414/2026	37845 37846 37847	Edson Denver Celentano	Barragem	UPG A-12 Sub- Bacia do Rio Juruena Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Porto dos Gaúchos/ MT	11°29'04,7" 56°57'44,7"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno
1.415/2026	37420	Nelson Alcides Lottermann	Barragem	Afluente do Rio Comandante Fontoura. Sub - Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	São Felix do Araguaia/MT	11°41'45,09" 51°59'09,77"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT